



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 10 /2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei Nº 8.883/94, e as condições deste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados que, às **9 horas do dia 03 de junho de 2016** na sala das Licitações da Prefeitura Municipal, na Avenida Emancipação, 615 – Bairro Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber a documentação e propostas para a presente licitação na **Modalidade Convite**, conforme Processo Administrativo Nº 516/2016.

**1 – DO OBJETO**

O Objeto do presente Edital se refere à aquisição de filtros, conforme relação abaixo mencionada:

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Gol City		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT
01	Filtro PSL 560	8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

CAMIONETE S10 ANO 2014		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT
02	Filtro óleo PSL 340	4
03	Filtro combustível PSC 498/4	4

SPIN LTZ 1.8 ANO 2014		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT
04	Filtro PSL 619 (650401)	4
05	Filtro combustível GI 04/7	4

SPRINTER 415 ANO 2014		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT
06	Filtro óleo PEL 676 (6511800109)	4
07	Filtro combustível FCD 2184 (6510902952)	4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

<b>PALIO FIRE ANO 2011</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS</b>	<b>QUANT</b>
08	Filtro PSL 55	3
<b>CELTA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS</b>	<b>QUANT</b>
09	Filtro PSL 619	4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**

<b>RETRO CASE MODELO 580 M/ ANO 2010 e 2011.</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS</b>	<b>QUANT</b>
10	Filtro VARS 8889P	4
11	Filtro VARS 6940 F	4
12	Filtro PSL 282	3
13	Filtro PSC 496	3
14	Filtro PSD 530/1	2
15	Filtro PSH 528	6
16	Filtro PSH 242	2
	<b>RETRO RANDON</b>	
17	Filtro Filtro PSD 530/1	2
18	Filtro ECO 796	2
19	Filtro PSL 962	2

<b>TRATOR AGRÍCOLA A750</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS</b>	<b>QUANT</b>
20	Filtro Diesel 89723500	1
21	Filtro Diesel 89727900	1
22	Filtro motor 836647133	1
23	Filtro da Caixa 30410800	1
24	Filtro hidráulico 86499900	1
25	Filtro ar externo 82642100	1
26	Filtro ar interno 82642000	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

<b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SDLG</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS</b>	<b>QUANT</b>
27	Filtro LGE 11211156	2
28	Filtro de recic. LGE 11211170	2
29	Filtro de retorno LGE 11211189	2
30	Filtro LGE 11211213	2
31	Filtro de retorno LGE 11211360	2
32	Filtro ar LGE 11213189	2
33	Filtro ar LGE 11213190	2
34	Filtro primário LGE 11214252	2
35	Filtro óleo LGE 411000050933	2
36	Elemento filtrante LGE 411000098804	2

<b>ROLO COMPACTADOR COWDIN</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS</b>	<b>QUANT</b>
37	Filtro Motor LF3349	2
38	Filtro diesel FF5052	2
39	Filtro diesel FS 1280	2
40	Filtro ar externo P500187	1
41	Filtro ar interno P500186	1
42	Filtro de sucção W-15-00325	2
43	Filtro piloto W-15-00242	2
	<b>CAMINHÃO VOLVO</b>	
44	Filtro R9010M	4
45	Filtro RC 806J	4
46	Filtro PSL 417	4
47	Filtro ASR 839	4
48	Filtro DSF 0202	4
49	Filtro ASR 839	4
50	Filtro ASR 9840	4
	<b>CAMINHÃO MERCEDES ATRON 2729</b>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

51	Filtro DIESEL A0000901551	2
52	Filtro de ar A6345280306	2
53	Filtro ar interno ASR 839	2
54	Filtro lubrificante A9061800209	2
55	Filtro racor A9584770015	2
56	Filtro desumidificador A0004295795	2
57	Elemento filtrante c/ conj ved.A0001420289	2

**CELTA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT
58	Filtro PSL 619	2

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL:**

**MOTONIVELADORA VOLVO MOD. G-710**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT
59	Filtro VA7409P	2
60	Filtro VK7414	2
61	Filtro PSL 280	2
62	Filtro PSC 410	2
63	Filtro PSC 72/2	2
64	Filtro PD 202	2
65	Filtro PSH 793	2

**CARREGADEIRA XCMG LW 350**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT
66	Filtro PSC 72/2	2
67	Filtro PSL 287	2
68	Filtro PSC 496	2

**CAMINHÃO TRUCK MBENZ/LK 1618 ANO 1993**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
 Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT
69	Filtro AP 9834	1
70	Filtro AS 820	1
71	Filtro PL 366	2
72	Filtro FC 164	2
<b>UTILITÁRIA STRADA</b>		
73	Filtro PSL 55 lubrif.	2
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT
74	Filtro PSL 134	3

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

<b>ÔNIBUS WOLKSVAGEN ANO 2014</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT
75	Filtro Óleo 07W 115561	2
76	Filtro diesel 2V5 201512	2
77	Filtro ar 2SO 129620/B	2
78	Filtro separador 2RO 127477/J	2
<b>MICRO ÔNIBUS IVECO ANO 2014</b>		
79	Pré Filtro cartucho 2992662	2
80	Cartucho filtrante 2995655	2
81	Filtro combustível 500054702	2
82	Cartucho 5801640992	2
<b>GOL CITY</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT
83	Filtro PSL 560	6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO:**

<b>GRAND SIENA ANO 2014</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT
84	Filtro PEL 119	3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**2 – DA HABILITAÇÃO**

**2.1** - A habilitação deverá ser apresentada em um envelope fechado com a seguinte identificação frontal externa:

**ENVELOPE NÚMERO 01**

**HABILITAÇÃO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL**

**CONVITE N.º: 10/2016.**

**Razão Social da empresa**

**2.1** - A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Certidão de Regularidade do FGTS;
- b)** Contrato social com objeto compatível ao da licitação;
- c)** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
- d)** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e)** Certidão Conjunta Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g)** Documento credenciando o representante da Empresa, com poderes de decisão sobre a presente licitação (Procuração).

**2.2** - Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

**2.3** - Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAC SIMILE não serão aceitas.

**2.3.1** - Certidões da INTERNET terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

**2.4** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, no presente ano, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.5** - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em um envelope fechado com a seguinte identificação externa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**3 – DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO**

**3.1** – A proposta deverá ser apresentada em um envelope fechado com a seguinte identificação frontal externa:

**ENVELOPE NUMERO 02**

**PROPOSTA**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL**

**CONVITE N.º: 10/2016.**

**Razão Social da Empresa**

**3.2** – Na proposta deverão constar, entre outros, os seguintes tópicos:

1. Preço unitário e total por item;
2. Marca dos produtos;
3. Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura das propostas;
4. Prazo de entrega do objeto não superior a 10 (dez) dias.

**3.3** – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada e ou impressa, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto a interpretação e com todas as páginas assinadas pelo proponente, preferencialmente em papel timbrado da empresa.

**3.4** – Dentre as propostas aceitas, serão consideradas vencedoras as que apresentarem **o menor preço total por item do objeto**, classificando-se as demais por ordem crescente de preço, incluídas todas as despesas para a entrega na Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul (Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Rural), situada na Avenida 28 de Maio, 265 – Centro de Santa Clara do Sul.

**3.5** – Nenhuma proposta será recebida após o dia e hora marcada.

**3.6** – A omissão de qualquer dos quesitos, implicará na aceitação tácita das condições previstas neste edital.

**4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** – A abertura dos envelopes será processada de acordo com o art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**4.2** – A Comissão de Licitações, previamente, procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e constatado erro, procederá sua correção do seguinte modo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

1º - O erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade total correspondente, terá seu valor corrigido;

2º - O erro de adição será retificado somando-se as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido;

**4.3** – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, na forma determinada pelo art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**4.4** – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração Municipal, nos termos do Edital de Licitação, aquele que não o fizer nos termos do Art. 41, § 2.º da Lei 8.666/93, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.5** – O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize.

**4.6** – Dos atos da Comissão de Licitações cabem:

Recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de :

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

**4.7** – A intimação dos atos referidos no sub-item anterior será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado a ata.

**4.8** – Interposto o(s) recurso(s), será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**4.9** – Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados, ou impressos e devidamente fundamentados;
- b) Serem protocolados nesta Prefeitura no prazo estabelecido anteriormente endereçado à Comissão de Licitações.

## **5 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE E VIGÊNCIA**

**5.1** - O pagamento será conforme recursos específicos para este fim, sempre até 10 dias após a entrega do objeto, mediante apresentação das Notas fiscais, constando o número do Convite 10/2016. A entrega deverá ser conforme a necessidade de cada secretaria.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**5.2** – Os valores pactuados pela proposta, poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, pela variação do IGPM ocorrida neste período (se for o caso), vedado qualquer outro índice ou forma de reajustamento, exceto nos casos de comprovação de desequilíbrio econômico.

**5.3** – Será firmado contrato com a empresa vencedora da licitação pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, sempre por igual período, caso os quantitativos não tenham esgotado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

#### **6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** – O objeto será recebido por um funcionário responsável pelo setor que solicitou a realização da Licitação, o qual ficará responsável pela conferência.

#### **7 – DAS PENALIDADES**

**7.1** – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a infratora às penalidades aqui previstas.

**7.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- c) Multa de até 10% sobre o total corrigido que a licitante foi vencedora;

**7.3** - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;

**7.4** - No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por motivo, tenham os licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização.

**7.5** - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta oferecida, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º Lei 8.666/93).

#### **8 – DO RECURSO E DOTAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**8.1** - As despesas decorrentes deste edital, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE DESENV. URBANO E RURAL - 526.1

SECRETARIA DA AGRICULTURA - 616.1

SECRETARIA DA SAÚDE - 826.1

GABINETE DO PREFEITO - 204.1

ASSISTÊNCIA SOCIAL - 928-7

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – 723.1 E 711.6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – 304.4

**CAPÍTULO IX – DO HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES**

**9.1** - Maiores informações sobre a licitação, poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul, Avenida Emancipação, 615, ou telefone 51 3782-2250, nos seguintes horários 8:00 Horas às 11:30 Horas e 13:30 Horas às 16:45 Horas.

Santa Clara do Sul/RS, 25 de maio de 2016.

Inácio Herrmann  
Prefeito Municipal